

CONCURSO PUBLICO N.º 09/CP/AT/2021

PROGRAMA DE CONCURSO

**Aquisição de serviços especializados de migração/replicação de Oracle CRM e Oracle SOA para a plataforma OPCC nos sites primários e secundários, utilizando a metodologia O2O e TripleO.**

## Índice

Artigo 1.º - Identificação do concurso .....	3
Artigo 2.º - Entidade adjudicante .....	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar .....	3
Artigo 4.º - Fundamento do procedimento .....	3
Artigo 5.º - Esclarecimentos, erros e omissões e retificações .....	4
Artigo 6.º - Leilão eletrónico .....	4
Artigo 7.º - Modelo de qualificação dos candidatos .....	4
Artigo 8.º - Requisitos mínimos de capacidade técnica .....	5
Artigo 9.º - Requisitos mínimos de capacidade financeira.....	<b>Erro! Marcador não definido.</b>
Artigo 10.º - Documentos destinados à qualificação dos candidatos .....	6
Artigo 11.º - Documentos da candidatura .....	6
Artigo 12.º - Prazo para a apresentação das candidaturas .....	6
Artigo 13.º - Modo de apresentação de candidaturas .....	6
Artigo 14.º - Análise das candidaturas .....	7
Artigo 15.º - Relatório preliminar da fase de qualificação .....	7
Artigo 16.º - Audiência prévia.....	7
Artigo 17.º - Relatório final da fase de qualificação .....	7
Artigo 18.º - Notificação da decisão de qualificação e envio do convite .....	7
Artigo 19.º - Modo de apresentação das propostas .....	8
Artigo 20.º - Requisitos e documentos que constituem as propostas .....	8
Artigo 21.º - Propostas Variantes .....	8
Artigo 22.º - Critério de adjudicação .....	9
Artigo 23.º - Relatório preliminar da fase de avaliação das propostas .....	10
Artigo 24.º - Audiência prévia.....	11
Artigo 25.º - Relatório final da fase de avaliação das propostas .....	11
Artigo 26.º - Adjudicação e entrega de documentos .....	11
Artigo 27.º - Documentos de habilitação.....	11
Artigo 28.º - Caução .....	12
Artigo 29.º - Redução do contrato a escrito.....	12
Artigo 30.º - Encargos .....	12
Artigo 31.º - Legislação aplicável .....	13

### **Artigo 1.º- Identificação do concurso**

1. O presente concurso limitado por prévia qualificação com a referência n.º 09/CLPQ/AT/2021, visa a celebração de contrato de aquisição de serviços de informática especializados de migração/replicação de Oracle CRM e Oracle SOA para a plataforma OPCC nos sites primários e secundários, utilizando a metodologia O2O e TripleO nos termos previstos no caderno de encargos do presente procedimento.
2. O número de horas previsto para a presente execução contratual é de 2.800 (duas mil e oitocentas) horas, por 6 meses no ano de 2021, divididas por serviços especializados de Migração e Replicação de plataformas Oracle.
3. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (*Common Procurement Vocabulary*), Código CPV 72253200-5 Serviços de Apoio a Sistemas, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

### **Artigo 2.º- Entidade adjudicante**

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira do Ministério das Finanças, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, com sede na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1149-027 Lisboa.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma electrónica Saphety, através do endereço <https://login.saphety.com/pt/gov/>
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sita na Rua da Prata, n.º 20-22– 1149-027 Lisboa, das 9h00 às 13h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, desde o dia da publicação do respetivo anúncio.

### **Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada a 10 de março de 2021 pela Senhora Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros, licenciada Maria Judite Gamboa, ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no uso de competência subdelegada, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

### **Artigo 4.º- Fundamento do procedimento/Preço Base**

1. A escolha do procedimento por concurso limitado por prévia qualificação fundamenta-se nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 16.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O preço base é fixado em € 126.000 (cento e vinte e seis mil euros).

### **Artigo 5.º- Esclarecimentos, erros e omissões e retificações**

1. Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica Saphety, através do endereço <https://login.saphety.com/pt/gov/>, utilizada pela AT, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
2. Até ao termo do prazo referido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do concurso por si detetados, nos termos do artigo 50.º do CCP.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso e são prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e retificações aos interessados que os solicitaram, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas no concurso e proceder-se-á à sua disponibilização na identificada plataforma eletrónica utilizada pela AT.

3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do concurso e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
4. O júri, designado pelo despacho referido no artigo 3.º do presente programa do concurso, terá a seguinte composição:
  - a) Presidente: Carlos Santos (Chefe de Equipa Multidisciplinar 2.º Nível do NSD);
  - b) 1.º Vogal: Conceição Ribeiro (Técnica superior da Divisão de Contratação Pública);
  - c) 2.º Vogal: Fernanda Cunha (Chefe de Equipa Multidisciplinar de 1.º Nível da AAP)
  - d) 1.º Vogal Suplente: Maria José Grazina (Chefe de Equipa Multidisciplinar de 2.º Nível da AAP)
  - e) 2.ª Vogal Suplente: Maria do Céu Sales (Técnica Superior da Divisão de Contratação);O presidente do júri, nas suas faltas ou impedimentos, é substituído pelo 1.º vogal efetivo.

### **Artigo 6.º- Leilão eletrónico**

No presente concurso não há lugar a leilão eletrónico.

### **Artigo 7.º- Modelo de qualificação dos candidatos**

1. A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação nos termos do art.º 179.º do CCP.
2. Com base neste modelo de qualificação, os candidatos que preencherem todos os requisitos mínimos de capacidade técnica são considerados qualificados, sendo convidados a apresentar

proposta para a execução da empreitada. Qualquer candidato que não cumpra qualquer um dos requisitos mínimos será considerado como não qualificado.

### Artigo 8.º- Requisitos mínimos de capacidade técnica

1. São os seguintes os requisitos mínimos de capacidade técnica que os candidatos devem preencher:

Requisitos mínimos para qualificação dos candidatos	Documentos para qualificação
<b>Capacidade técnica para prestação dos serviços</b>	
1. Experiência na prestação dos serviços	
1.1 Experiência em prestações de serviço de migração de plataformas Oracle utilizando a metodologia O2O e TripleO em clientes nos últimos 4 anos (2020,2019,2018,2017)	Declarações emitidas pelos clientes
2. Certificações relevantes no âmbito do presente procedimento	
2.1 Certificação de Segurança pela Autoridade Nacional de Segurança com a Marca Nacional e/ou EU e Grau Confidencial ou superior para candidatos nacionais ou Certificação de segurança com marca EU e grau confidencial ou superior para os outros candidatos do espaço comunitário nos termos da Decisão n.º 2013/488/EU, de 23 de setembro	Cópia dos documentos comprovativos das Certificações
2.2 Devido à grande complexidade da solução e por forma a garantir qualidade e timings pretendidos, as empresas deverão ser certificadas em Oracle Sell e/ou Service com as especializações em Oracle Exadata Database Machine, Oracle Database, Oracle Service-Oriented Architecture (SOA), Oracle Exalogic Elastic Cloud, WebLogic Server	
2.3 Declaração do fabricante que ateste a utilização da metodologia O2O (Oracle-to-Oracle) e TripleO (3-O) em ferramentas de migração/replicação de plataformas Oracle.	Declarações emitidas pelo fabricante da plataforma
<b>Capacidade técnica dos recursos a integrar a equipa</b>	
1. Habilitações literárias	
1.1 Habilitações literárias ao nível da licenciatura no domínio da Informática ou similar	Curriculum Vitae dos recursos
2. Formação e/ou certificação relevantes no âmbito do presente procedimento	
2.1 Uma Certificação em Oracle Database 11g Administrator Certified Master ou superior	Cópia dos documentos comprovativos da formação e/ou certificação
2.2 Uma Certificação em Oracle Exadata Certified Expert, Oracle Exadata X3 and X4 Administrator ou superior	
2.3 Uma Certificação em Oracle Soa Suite 12c or superior	
2.4 Uma Certificação em CRM Siebel 8.1 or superior Administrador	
3. Nível de experiência exigido	Curriculum Vitae dos

3.1 Experiência no mínimo de 5 anos nas funções de administrador plataforma CRM	recursos
3.2 Experiência no mínimo de 5 anos nas funções de administrador na plataforma SOA	
3.3 Experiência no mínimo de 5 anos nas funções de administrador na plataforma Base Dados Oracle	

(\*) No caso de os concorrentes recorrerem à subcontratação de recursos, só são válidas as declarações solicitadas que forem dirigidas ao concorrente do procedimento e não à empresa subcontratada.

### **Artigo 9.º Documentos destinados à qualificação dos candidatos**

Os documentos destinados à qualificação dos candidatos, redigidos em língua portuguesa, podendo os comprovativos das certificações exigidas estarem redigidas em língua inglesa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 168.º do CCP constam do artigo anterior.

### **Artigo 10.º- Documentos da candidatura**

1. A candidatura é constituída pelos documentos referidos no artigo anterior e pela declaração conforme o modelo constante no anexo V ao CCP
2. A declaração referida no número anterior deve ser assinada por quem tenha poderes bastantes para obrigar os candidatos, devendo ser entregue documentos comprovativos da vinculação dos subscritores, da declaração prevista na alínea anterior, à forma de obrigar, (certidão permanente, procuração).

### **Artigo 11.º- Prazo para a apresentação das candidaturas**

As candidaturas devem ser apresentadas até às 23h59 do 6.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

### **Artigo 12.º- Modo de apresentação de candidaturas**

1. A entrega das candidaturas é efetuada na plataforma eletrónica de contratação acessível através do sítio <http://www.saphetygov.com>;
2. A candidatura deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.
3. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do interessado, deve submeter à plataforma um documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.
4. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do interessado, deve submeter à plataforma um documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.

5. A receção das candidaturas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos candidatos um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, na área de acesso exclusivo do candidato.

#### **Artigo 13.º- Análise das candidaturas**

1. O júri do concurso analisa as candidaturas para efeitos de qualificação dos candidatos.
2. A capacidade técnica dos candidatos é comprovada pela análise dos elementos constantes dos documentos destinados à qualificação dos candidatos.

#### **Artigo 14.º- Relatório preliminar da fase de qualificação**

1. Após a análise das candidaturas o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual deve propor a qualificação dos candidatos.
2. No relatório preliminar o júri deve propor a exclusão das candidaturas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 184.º do CCP.

#### **Artigo 15.º- Audiência prévia**

Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os candidatos, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

#### **Artigo 16.º- Relatório final da fase de qualificação**

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do artigo 186.º do CCP.

#### **Artigo 17.º- Notificação da decisão de qualificação e envio do convite**

1. O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de qualificação e notifica-a aos candidatos no prazo máximo de 66 dias após o termo do prazo para a apresentação das candidaturas e concede um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos mínimos da capacidade técnica exigidos no programa de concurso, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 187.º do CCP.
2. Cumprido o disposto no artigo 187.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os candidatos da decisão tomada, enviando aos candidatos eventualmente qualificados, em simultâneo, o convite para apresentação de proposta nos termos do artigo 189.º do CCP.

### **Artigo 18.º - Modo de apresentação das propostas**

1. À apresentação das propostas aplica-se o disposto no artigo 13.º relativamente à apresentação das candidaturas.
2. As propostas devem contemplar a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
3. A proposta deve ser submetida, até às 23H59, do 6.º dia, a contar do dia subsequente ao envio do convite, conforme referido no n.º 1 do artigo 190.º do CCP.

### **Artigo 19.º- Requisitos E documentos que constituem as propostas**

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
  - a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme modelo anexo I ao CCP;
  - b) Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores, da proposta e da declaração prevista na alínea anterior, à forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, contrato de consorcio, procuração), observado o n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP.
  - c) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenha o atributo da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, a saber:
    - i. Indicação do preço do valor hora, bem como do preço total da proposta expresso em euros, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado;
    - ii. A constituição e identificação de todos os recursos da equipa a alocar à prestação dos serviços com os respectivos *Curricula vitae* e indicação dos anos de experiência nas funções de administrador sénior nas plataformas *Oracle Soa Suite e Engineering Systems Exalogic*.
2. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas ou certificações, que poderão ser redigidos em língua inglesa.
3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
4. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta, durante um período de 66 dias, o que deve constar expressamente da mesma.

### **Artigo 20.º - Propostas Variantes**

1. Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do art.º 59.º do CCP



2. Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas, considerando-se como tais aquelas que fizerem depender a sua validade de uma confirmação à posteriori de qualquer facto.

**Artigo 21.º - Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade melhor relação qualidade preço, nos termos da al. a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, sendo o critério composto pelos seguintes fatores e subfatores:

Fatores	Peso
Preço	60%
Senioridade da equipa	40%

1.1. Factor Preço (FP): Este fator visa avaliar o preço da proposta apresentada pelo cocontratante.

1.2. Factor Senioridade da equipa (SE), constituído pelos seguintes subfatores:

1.2.1.– SEOSS - Este subfactor valoriza os anos de experiência de cada recurso como administrador sénior na plataforma *Oracle Soa Suite*;

1.2.2.– SEESE - Este subfactor valoriza os anos de experiência de cada recurso como administrador sénior na plataforma na plataforma *Engineering Systems Exalogic*;

2. A pontuação do fator preço (FP) será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$FP = ((PB - PP) / PB) \times 100$$

Em que:

PP = preço da proposta apresentada;

PB = preço base;

Para valoração deste fator, será utilizada uma escala de 0 a 100 pontos. Na eventual necessidade de empreender arredondamentos, estes serão efetuados à unidade superior correspondente.

3. O factor senioridade da equipa será avaliado de acordo com os seguintes subfatores:

Subfatores	Valoração
Anos de experiência de cada recurso como administrador na plataforma <i>CRM</i>	
= 5 anos	0
> 5 e <=7 anos	50
> 7 anos	100
Anos de experiência de cada recurso como administrador na plataforma <i>SOA</i>	

= 5 anos	0
> 5 e <=7 anos	50
> 7 anos	100
Anos de experiência de cada recurso como administrador na plataforma Base de Dados Oracle	
= 5 anos	0
> 5 e <=7 anos	50
> 7 anos	100

A ponderação para o fator senioridade da equipa respeitante aos subfactores acima indicados é a seguinte:

- Anos de experiência de cada recurso como administrador– 40% (calculado do seguinte modo: 30% para *CRM*, 30% para *SOA* e 40% para *Base Dados Oracle*);

4. A proposta será pontuada de 0 a 100 pontos de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = FP \times 60\% + SE \times 40\%$$

Em que:

PF é a pontuação final atribuída à proposta;  
FP é a pontuação do fator preço da proposta;  
SE é a pontuação do fator senioridade da equipa;

2. A classificação será arredondada à segunda casa decimal, sendo as propostas ordenadas pela ordem decrescente da sua classificação.
3. No caso de se verificarem situações de empate na classificação das propostas, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate pela ordem de aplicabilidade a seguir apresentada:
  - 4.1. Menor preço apresentado;
  - 4.2. Caso subsista o empate entre propostas, o desempate será efetuado pela proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas por ordem crescente da categoria das empresas, de acordo com o estabelecido no n.º 6 do artigo 74.º do CCP.

#### **Artigo 22.º- Relatório preliminar da fase de avaliação das propostas**

1. Após a análise das propostas e da aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora, fundamentadamente, um relatório preliminar de avaliação, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas nos termos do artigo 146.º do CCP.

### **Artigo 23.º - Audiência prévia**

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

### **Artigo 24.º - Relatório final da fase de avaliação das propostas**

1. Cumprido o disposto no número anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de propostas se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

### **Artigo 25.º - Adjudicação e entrega de documentos**

1. A decisão de adjudicação e a aprovação de minuta do contrato a celebrar são notificadas, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Considera-se a minuta do contrato aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respectiva notificação.
3. Notificado da decisão de adjudicação e da aprovação da minuta do contrato, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (cinco) dias, os documentos de habilitação exigidos por lei.

### **Artigo 26.º - Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação e da aprovação da minuta do contrato os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração prevista na al. a) do n.º 1 do art.º 81.º do Código dos Contratos Públicos;
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados diretamente na plataforma electrónica plataforma electrónica disponível no sítio <http://www.saphetygov.com>, utilizada pela AT, através

de meio de transmissão escrita e electrónica de dados, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

3. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.
4. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.
5. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

#### **Artigo 27.º - Caução**

Atendendo ao valor do contrato, não é exigida prestação de caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 88.º do CCP.

#### **Artigo 28.º- Redução do contrato a escrito**

O contrato será reduzido a escrito nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP sendo os respectivos encargos deverão ser suportados pelo adjudicatário.

#### **Artigo 29.º - Encargos**

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato.

#### **Artigo 30.º- Divergências entre programa de concurso e anúncios**

As normas do programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

#### **Artigo 31.º- Sigilo**

Os concorrentes obrigam-se a manter sigilo e a não reproduzir ou por qualquer meio divulgar o projeto, restringindo o respetivo uso, exclusivamente, à apresentação de proposta.

### **Artigo 32.º - Ajuste direto**

Admite-se a possibilidade de futuramente ser adotado um procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto nas alíneas a) do art.º 25.º do Código dos Contratos Públicos.

### **Artigo 33.º - Proteção de dados**

1. As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.
2. Os dados pessoais a que o adjudicatário tenha acesso ou abrigo do presente contrato serão tratados na estrita observância com as instruções da entidade adjudicante e nos termos do Regulamento de Proteção de Dados.
3. O Adjudicatário compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente contrato.
4. As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento de proteção de dados.

### **Artigo 34.º - Legislação aplicável**

Em tudo o que não estiver previsto no presente programa do concurso, bem como no caderno de encargos será aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e respectiva legislação regulamentar.

### **Artigo 35.º - Foro competente**

Para resolução de todos os litígios emergentes do presente concurso é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO (a que se refere a alínea a) do nº 1 do art.º 57º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos

de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### (Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



### ANEXO III

(a que se refere o ponto b do n.º 1 da Cláusula 27.<sup>a</sup> (caução) do programa do concurso)

#### **MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

**GARANTIA BANCÁRIA N.º \_\_\_\_\_ OU SEGURO CAUÇÃO - APÓLICE N.º \_\_\_\_\_**

Em nome e a pedido de [identificação completa do adjudicatário], vem o(a) [identificação completa da instituição garante], pelo presente documento, prestar a favor de [identificação completa da entidade beneficiária], uma garantia bancária/seguro caução [eliminar o que não interessa], até ao montante de [indicar o valor numérico e por extenso] destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do [indicar a designação do procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto da adjudicação], nos termos e para os efeitos previstos nos n.os [tratando-se de “garantia bancária” devem indicar os n.ºs 6 e 8] do artigo n.º 90 do CCP.

A presente garantia corresponde a x % [o valor da caução será de 5% exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com “preço anormalmente baixo”, situação em que o valor da caução é de 10% do preço contratual] do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reserva, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/ companhia de seguros [eliminar o que não interessa], garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]

## **ANEXO IV**

**(a que se refere o ponto b do n.º 1 da Cláusula 27.ª (caução) do programa do concurso)**

### **MODELO DE GUIA DE PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

**EUR [indicar o valor]**

Vai [identificação completa do adjudicatário], com sede em [indicar o endereço] depositar na [sede, filial, agência ou delegação] da [instituição bancária] a quantia de [por extenso] em dinheiro/representada por títulos [eliminar o que não interessa], como caução exigida no âmbito do [identificar o procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto do procedimento] nos termos e para os efeitos previstos nos n. os 3 e 4 do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de [indicar a entidade adjudicante], com sede em [indicar o endereço], a quem deve ser emitido o respetivo conhecimento.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de de agosto.]

## **ANEXO V**

**(a que se refere o n.º 2 da Cláusula 10.ª do programa do concurso)**

### **MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL**

[indicar firma/NIF/sede/identificação do representante], depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento para [indicar a designação do procedimento], e de todas as condições estabelecidas no respetivo programa do concurso, caderno de encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se a prestar os serviços/a fornecer os bens móveis/executar a referida empreitada [adaptar] que constituem o objeto do procedimento pelo preço total de €[indicar por extenso o valor numérico indicado].

À quantia supra, acrescerá o Imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal de %[indicar o valor da taxa aplicável] em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se encontra prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]